



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000282517

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo Interno Cível Processo nº 1006192-74.2024.8.26.0006/50000

Relator(a): LÉA DUARTE

Órgão Julgador: Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau – Turma IV (Direito Privado 2)

Trata-se de Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, pelo descumprimento de determinações de juntada de documentos para se garantir que não se trata de advocacia predatória. A agravante juntou agora no seu recurso os documentos exigidos e pleiteou a reconsideração.

É o relatório.

Considerando que a agravante juntou agora os documentos exigidos, comprovando não se tratar de litigância predatória praticada mediante fraude, **DOU PROVIMENTO** ao Agravo Interno, em juízo de retratação, para afastar a extinção do processo, com fundamento no art. 1.021, §2º, do CPC.

Determino que os autos principais voltem conclusos para apreciação do recurso de Apelação.

São Paulo, 25 de março de 2025.

LÉA DUARTE
Relatora